



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 085/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016

CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Cadastro de Projetos de Pesquisa do Instituto Federal Farroupilha**, a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto, em fluxo contínuo.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo promover o cadastramento, em fluxo contínuo de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no âmbito do Instituto Federal Farroupilha, os quais visam contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação das regiões de sua abrangência, em qualquer área do conhecimento.

2. PUBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1. A submissão de projetos deve ser baseada em três figuras: Coordenador, colaborador e Aluno.

2.2. A presença de coordenador e aluno são figuras obrigatórias.

2.3. O coordenador deverá:

- a) ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IF Farroupilha;
- b) possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;
- c) participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IF Farroupilha;
- d) não se encontrar afastado ou de licença, renumerada ou por interesse particular, do IF Farroupilha;
- e) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em programas institucionais da PRPPGI do IF Farroupilha.

2.4. O tempo de duração do projeto poderá ser de até 12 meses.

- a) Caso haja necessidade de prorrogação, a solicitação deve ser feita com até 45 dias antes do seu término.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- b) Este prazo é suficiente para a análise pela Direção de pesquisa do *Campus* e Coordenação de Pesquisa da Reitoria e posterior autorização para a prorrogação da atividade.
- c) A solicitação deve vir acompanhada do relatório das atividades já desenvolvidas e informar a necessidade da prorrogação e o novo prazo.
- d) O prazo máximo de prorrogação é de até doze meses.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ser classificados como: TECNOLÓGICO ou CIENTÍFICO.

3.2. Entende-se por projetos TECNOLÓGICOS aqueles que projetam resultados com aplicação imediata e os CIENTÍFICOS aqueles que projetam resultados que servirão de subsídio para uma tecnologia que será gerada a partir da associação deste a outros conhecimentos.

- a) Os projetos de pesquisa TECNOLÓGICOS são propositivos de soluções práticas e os CIENTÍFICOS são geradores de conhecimentos ou diagnósticos.

4. PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA

4.1. O cadastramento das propostas ocorrerão na modalidade fluxo contínuo no período de **01 de abril a 23 de dezembro de 2016**.

4.2. O prazo para envio de proposta de projetos de pesquisa é de no mínimo 15 dias de antecedência em relação ao início de sua execução.

4.3. Para cadastro de projetos de pesquisa, os **servidores** deverão entregar junto às coordenações de pesquisa das unidades do IF Farroupilha (Quadro 1) o projeto de pesquisa (impresso e digital em pdf conforme modelo disponível no site da PRPPGI) além da documentação complementar necessária, listada abaixo:

- a) Formulário para cadastro de projeto de pesquisa impresso, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Cópia da página do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do Brasil - CNPq e certificado pelo IF Farroupilha;
- c) Cópia do comprovante do número de protocolo de encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética na Pesquisa – CEP para projetos que envolvam intervenções em seres humanos;
- d) Cópia do comprovante do número de protocolo de encaminhamento do projeto à Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA para projetos que envolvam intervenções em animais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

e) Declaração de negativa de pendências em programas da PRPPGI do IF Farroupilha.

Quadro1: Locais de entrega das propostas.

CÂMPUS	LOCAL DE ENTREGA	RESPONSÁVEIS	
Reitoria	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Paula Machado dos Santos	Gilnei Tonetto
Câmpus Alegrete	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Rodrigo Machado	Ana Rita Costenaro Parizi
Câmpus Frederico Westphalen	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Joel da Silva	Cândida Toni
Câmpus Jaguari	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Leandro Dalbianco	André Luiz de Lima Sabino
Câmpus Júlio de Castilhos	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Duílio Bandinelli	Luiz Antero de O. Peixoto
Câmpus Panambi	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Roberta Goergen	Ericson Flores
Câmpus Santa Rosa	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Adriana Michellotti	Melissa Walter
Câmpus São Borja	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Guilherme Bortolotto	Juliana de Magalhães Bandeira
Câmpus Santo Ângelo	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Eliane Felden	Adilson Stamberg
Câmpus Santo Augusto	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Leidi Daiana Preichardt	Edna Nunes Gonçalves
Câmpus São Vicente do Sul	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Danívea Prestes	Ivan Maldaner
Câmpus Avançado Uruguaiana	DPEP/Coordenação de Pesquisa	Guilherme Bortolotto	Juliana de Magalhães Bandeira

4.4. A documentação e as informações prestadas pelo(a) pesquisador(a) serão de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a), sendo passível de exclusão do processo cadastral quem não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. COMPROMISSOS DO CAMPUS

5.1. Efetuar ampla divulgação deste edital na comunidade através dos meios de comunicação disponíveis, de forma a universalizar o acesso a todos.

5.2. Toda a documentação decorrente do cadastramento dos projetos de pesquisa relativos a este edital deverá ser mantida pela Direção/Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus, pelo prazo de 5 anos, em arquivo específico e em ordem, possibilitando a apresentação para a PRPPGI, sempre que for solicitado.

5.3. Assegurar formalmente condições de trabalho e acesso dos estudantes e servidores/pesquisadores às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, imprescindíveis à realização das atividades relativas aos treinamentos e à execução dos projetos de pesquisa e inovação cadastrados.

5.4. Os Coordenadores de Pesquisa dos campus deverão em até 15 dias após a submissão da cada proposta, enviar para a PRPPGI cópia digitalizada do Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa, bem como do Formulário de Parecer da Coordenação de Pesquisa (Anexo II).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 6.1. O coordenador do projeto de pesquisa deve acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas pelo(s) seu(s) aluno(s) voluntário(s).
- 6.2. O coordenador do projeto deve apresentar os resultados parciais e/ou finais do projeto em eventos científicos e/ou tecnológicos institucionais e externos.
- 6.3. O coordenador do projeto deve registrar os projetos em desenvolvimento no sua Currículo Lattes, bem como toda a produção vinculada aos projetos.
- 6.4. A avaliação final dos projetos de pesquisa e inovação será feita em função dos relatórios apresentados e da apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos.

7. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Ao final da execução do projeto de pesquisa o coordenador do projeto deverá buscar a socialização dos resultados obtidos por intermédio de publicações em revistas científicas, boletins técnicos, informativos institucionais, apresentação em eventos institucionais e/ou nacionais/internacionais, ou ainda por intermédio de publicidade, em forma de notícias em veículos institucionais ou externos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É de exclusiva responsabilidade de cada pesquisador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 8.2. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação, pelo(a) pesquisador(a), das obrigações previstas neste Edital.
- 8.3. É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, principalmente àquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais,.
- 8.4. Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NIT), via formulário específico, para posterior avaliação.
- 8.5. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, deverão citar o IF Farroupilha.
- 8.6. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PRPPGI deverá ser feita por e-mail pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8.7. A PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

8.8. Os casos omissos serão analisados pela PRPPGI e pelo Comitê Institucional de Pesquisa.

Santa Maria/RS, 01 de abril de 2016

ARTHUR PEREIRA FRANTZ
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Inovação – Port. nº 979/2014

CARLA COMERLATO JARDIM
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PARECER DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Formulário de Parecer da Coordenação de Pesquisa	
Dados Gerais	
Título ou Código do Projeto:	
Nome do Coordenador:	
Data de Protocolo:	
Parecer	
Projeto de Pesquisa	() Sim () Não
Viabilidade Técnica	() Sim () Não
Documentação de acordo com o Edital	() Sim () Não
Em caso de alguma das respostas anteriores ser negativa, informe a justificativa:	
Data:	
Assinatura:	